

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 7º VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

Recuperação Judicial n. 0090940-03.2023.8.19.0001 (novo número sistema DCP)¹

NEW SKIES SATELLITES LTDA. ("NSS") e SES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA ("SES

<u>Telecom</u>" e, em conjunto com a NSS, as "<u>Credoras</u>"), já devidamente qualificadas nos autos da Recuperação Judicial do Grupo Oi² em referência, vêm, por seus advogados, em atenção à petição apresentada por SC LOWY P.I. (LUX) S.À.R.L., PACIFIC INVESTMENT MANAGEMENT COMPANY LLC³ ("<u>Bondholders</u>") às fls. 52.574/52.576 ("<u>Manifestação Grupo Ad Hoc</u>") e à decisão proferida às fls. 51.551, esclarecer que, assim como os credores signatários da Manifestação Grupo Ad Hoc, as Credoras também seguem em negociações ativas junto às Recuperandas no que diz respeito aos termos do plano de recuperação judicial ("<u>PRI</u>").

Nada obstantes tais negociações venham se mostrando frutíferas, com desenvolvimentos significativos desde a última sessão da assembleia geral de credores⁴, é fato que ainda não há consenso em relação a alguns pontos importantes. Nada obstante tal consenso, ao ver das Credoras, possa perfeitamente ser atingido, isto muito provavelmente não ocorrerá a tempo da retomada do conclave marcada para o próximo dia 10 de abril.

DOC - 14120486v2 723800/4 FBG

¹ Antiga numeração, na tramitação pelo PJE – autos nº 0809863-36.2023.8.19.0001.

 $^{^2}$ OI S.A., PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. e OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. ("Grupo Oi" ou "Recuperandas")

³ Em nome de certos fundos de investimentos e entidades, na qualidade de gestor de investimentos ou assessor de investimentos

⁴ Realizada em 25 e 26 de março de 2024.

Página 52652

Dessa forma, visando privilegiar o melhor interesse da coletividade de credores e reduzionio de tempo e custos de todos os demais credores do Grupo Oi (que já vêm suportando pacientemente o desenvolvimento dessas negociações), a NSS informa estar <u>de acordo</u> com a sugestão formulada no bojo da Manifestação Grupo *Ad Hoc* no sentido de <u>determinar-se o adiamento da retomada</u> <u>da AGC para o dia 17 de abril de 2024</u>, concedendo às partes mais tempo para que possam chegar a um acordo definitivo e tornando a próxima sessão da AGC produtiva para todos.

Nesses termos,
Pede deferimento.
Rio de Janeiro, 5 de abril de 2024

Thiago Dias Costa OAB/SP nº 292.344

Fernanda Brotto G. F. Nabahan OAB/SP nº 455.399 **Igor Farias Cruz Lima** OAB/RJ nº 122.788

Carlos Alberto Simionato Biziak OAB/SP nº 481.592